

# RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO 2024

Divulgação de Informação nos Termos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013

A modern office interior featuring a white wall with the UNICRE logo and tagline. Two bright yellow armchairs are positioned in front of the wall, flanking a small round coffee table. A large window on the right shows a lush green wall. A glass door on the left leads to another office area with blue seating and a wooden table. A circular pendant light hangs from the ceiling.

**UNICRE**

—  
Unlocking futures.

## Índice

1.	Nota Introdutória .....	5
2.	Declaração de Responsabilidade (artigo 431.º) .....	6
3.	Âmbito de Aplicação (artigo 436.º).....	7
4.	Integração em Conglomerado Financeiro .....	7
5.	Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Riscos (Artigo 435º) .....	7
5.1.	Declaração sobre o Perfil Geral de Risco .....	7
5.2.	Estrutura Organizativa da Gestão dos Riscos.....	8
5.3.	Sistemas de Reporte e Quantificação de Riscos .....	11
5.4.	Processos de Controlo, Avaliação e Mitigação .....	11
5.4.1.	Risco de Crédito.....	12
5.4.2.	Risco Operacional.....	13
5.4.3.	Risco de Modelo .....	14
5.4.4.	Risco de Taxa de Juro .....	14
5.4.5.	Risco de Liquidez.....	15
5.4.6.	Risco de Mercado .....	16
5.4.7.	Risco do Fundo de Pensões .....	17
5.4.8.	Risco de Reputação.....	17
5.4.9.	Risco de Estratégia .....	18
6.	Divulgação dos indicadores base (Artigo 447º) .....	18
7.	Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (Artigo 438º).....	22
8.	Divulgação da política de remuneração (Artigo 450º).....	25
9.	Anexos .....	31
9.1.	Anexo - Informação sobre a localização das informações exigidas pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR).....	32

## Índice de Tabelas

Tabela 1   Indicadores de Risco, com referência de 2024, 2023 e 2022 .....	8
Tabela 2   Modelo EU KM1: Modelo para os indicadores base 2024 .....	20
Tabela 3   Modelo EU KM1: Modelo para os indicadores base 2023 .....	21
Tabela 4   Modelo EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco, 2024 .....	22
Tabela 5   Modelo EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco, 2023 .....	23
Tabela 6   Modelo EU OR1: Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco, 2024 .....	24
Tabela 7   Modelo EU OR1: Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco, 2023 .....	24
Tabela 8   Dados quantitativos agregados sobre as remunerações por área de atividade, 2024 .....	26
Tabela 9   Dados quantitativos agregados sobre as remunerações por área de atividade, 2023 .....	26
Tabela 10   Modelo EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro, 2024 .....	26
Tabela 11   Modelo EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro, 2023 .....	27
Tabela 12   Modelo EU REM 3: Remuneração Diferida, 2024 .....	28
Tabela 13   Modelo EU REM 3: Remuneração Diferida, 2023 .....	29
Tabela 14   Modelo EU REM 5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado), 2024 .....	30
Tabela 15   Modelo EU REM 5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado), 2023 .....	30

## Índice de Figuras

Figura 1   Modelo de três-linhas de defesa.....	9
Figura 2   Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Crédito .....	12
Figura 3   Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco Operacional .....	13
Figura 4   Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Modelo .....	14
Figura 5   Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Taxa de Juro .....	14
Figura 6   Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Liquidez .....	15
Figura 7   Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Mercado .....	16
Figura 8   Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Fundo de Pensões .....	17
Figura 9   Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Reputação .....	17
Figura 10   Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Estratégia .....	18
Figura 11   Localização da divulgação da informação requerida pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR).....	32

## 1. Nota Introdutória

Em cumprimento dos requisitos de divulgação pública enunciados na Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013, de 26 de junho, do Parlamento Europeu e do Conselho (“CRR”), na sua redação atual, e do Regulamento (UE) n.º 637/2021, a UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (“UNICRE” ou “Instituição”) divulga o seu documento de “Relatório de Disciplina de Mercado 2024”, nos Termos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013”, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Com este documento, a UNICRE faculta ao mercado um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade e sobre os riscos incorridos pela UNICRE no desenvolvimento da sua estratégia de negócio, bem como as políticas e práticas de avaliação de gestão e controlo destes mesmos riscos, devendo a sua análise ser complementada com a leitura do Relatório e Contas do exercício de 2024 da UNICRE.

A informação divulgada tem subjacente uma ótica predominantemente prudencial, de Pilar III, encontrando-se disponível para consulta pelo público em geral através do website da empresa [UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.](#)

Importa referir que a UNICRE se encontra classificada como instituição de pequena dimensão, não complexa e não cotada, e deste modo a informação divulgada no presente documento dá resposta ao cumprimento dos requisitos do n.º 2 do artigo 433º-B do Regulamento (UE) N.º 575/2013.

Exceto se indicado o contrário, os valores monetários são expressos em euros e refletem as posições da UNICRE em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023.

## 2. Declaração de Responsabilidade (artigo 431.º)

A presente declaração de responsabilidade emitida pelo Conselho de Administração da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A. incide sobre o Divulgações de Informação nos Termos da Parte VIII do Regulamento (UE) N. º575/2013, de 2023, em cumprimento dos requisitos descritos na CRR.

O Conselho de Administração da UNICRE, em cumprimento e para os efeitos presentes na CRR, declara que:

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada no presente documento é verdadeira, fidedigna e de qualidade;
- Promove a continuada melhoria do sistema de gestão de riscos, considerando-o adequado à complexidade, natureza, dimensão e perfil de risco da instituição;
- Não ocorreram, entre o termo do exercício de 2024 e a data de divulgação deste documento, eventos que afetem, de forma materialmente relevante, a informação aqui contida.
- Caso, no decorrer do exercício de 2025, ocorram alterações significativas que afetem a informação aqui divulgada, as mesmas serão, tempestivamente, objeto de divulgação, bem como os correspondentes impactos na informação previamente difundida.

O Conselho de Administração da UNICRE

### 3. Âmbito de Aplicação (artigo 436.º)

Os requisitos enunciados na CRR aplicam-se à UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A., com sede social na Rua General Firmino Miguel, nº 6-B, Piso -1, 1600-300 Lisboa e a operar no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 186/2002, de 21 de agosto, e do Decreto-lei n.º 298/1992, de 31 de dezembro, relativo ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A UNICRE centra a sua atividade em duas áreas de negócio: (i) a prestação de serviços associados à aceitação de pagamentos com cartões; (ii) a emissão e gestão de cartões de pagamento, a concessão de crédito pessoal, e a prestação de serviços de *Card Management*, relacionados com a operacionalização da emissão e gestão de cartões de pagamento para outras entidades.

### 4. Integração em Conglomerado Financeiro

Conforme definido na atual redação do Decreto-Lei nº 145/2006, por transposição para a ordem jurídica portuguesa da Diretiva 2002/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2002, entende-se por Conglomerado Financeiro o grupo de dimensão significativa (total do balanço do setor financeiro de menor dimensão excede 6 mil milhões de euros), liderado por uma entidade regulamentada e em que pelo menos uma das entidades do grupo pertence aos setores bancário, dos seguros ou de investimento. A legislação europeia prevê uma supervisão integrada e suplementar nestas circunstâncias.

Não obstante a UNICRE não ser um conglomerado financeiro, é integrada no conglomerado financeiro de alguns dos seus acionistas de referência, que consolidam a posição que detêm na UNICRE nas suas demonstrações financeiras pelo método da equivalência patrimonial.

A informação prestada neste documento é exclusivamente referente à UNICRE, em base individual.

### 5. Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Riscos (Artigo 435º)

#### 5.1. Declaração sobre o Perfil Geral de Risco

O perfil de risco da UNICRE é definido por um conjunto de métricas quantitativas e/ou qualitativas para os riscos materialmente relevantes a que a Instituição se encontra exposta.

No âmbito da sua Matriz de Riscos Global, a UNICRE define limites de alerta e ativação para cada um dos *Key Risk Indicators* (“KRIs”), nomeadamente em matérias de capital/solvabilidade, rendibilidade, risco de liquidez e qualidade dos ativos (este último associado ao risco de crédito da carteira de clientes, o maior ativo da UNICRE). Estes KRIs e os respetivos limites respeitam as normas regulamentares e a estratégia empresarial definida, sendo mensalmente monitorizados em Comité de Gestão de Riscos. A quebra do nível de tolerância, limite ou *trigger* de cada KRI requer a ativação de medidas específicas pelo respetivo responsável do risco.

Adicionalmente, ao nível do risco de liquidez, no âmbito do Processo de Avaliação da Adequação Interna da Liquidez (“ILAAP”), é realizada uma avaliação interna ao apetite a este risco, de forma a garantir formas de financiamento estáveis e uma adequada gestão da liquidez.

Relativamente ao nível da taxa de juro, no âmbito do reporte de exposição ao Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária (“IRRBB”), é definido e formalizado o apetite ao risco da taxa de juro e respetivos indicadores. Adicionalmente, a UNICRE procede à monitorização do risco de *spread* crédito resultante das atividades não incluídas na carteira de negociação da Instituição (“CSRBB”).

Finalmente, no Processo de Avaliação e Adequação do Capital Interno (“ICAAP”) são reavaliados os riscos materialmente relevantes e calculados os níveis de capital interno adequados para cobrir os mesmos.

Considerando o volume de requisitos para os diferentes riscos avaliados em âmbito de ICAAP e os níveis os fundos próprios disponíveis e respetivos rácios a dezembro 2024, o Conselho de Administração da UNICRE declara que (i) o Sistema de Gestão de Riscos implementado na UNICRE, bem como os processos de controlo, avaliação e mitigação dos mesmos, são adequados ao perfil de risco da Instituição e; (ii) que o nível de capitalização salvaguarda os interesses dos seus *stakeholders* e que dão à Instituição uma sólida margem de crescimento no contexto dos mercados onde atua.

Nos últimos anos, a UNICRE apresentou os seguintes rácios de capital e indicadores de risco de liquidez:

	Dez 2024	Dez 2023	Dez 2022
Rácio Liquidity Coverage Ratio (LCR)	183,2%	138,9%	175,7%
Rácio Net Stable Funding Ratio (NSFR)	112,0%	104,5%	106,6%
Leverage Ratio	16,0%	17,1%	17,5%
NPL Ratio (EBA)*	10,7%	13,6%	9,2%
Ativos Ponderados pelo Risco	545.303.935	552.171.830	484.999.856
TIER 1	84.814.493	85.841.046	83.707.279
Rácio TIER 1	15,6%	15,6%	17,3%

\*NPL Ratio (EBA) de 31/12/2023 reexpresso, de acordo com a nova metodologia de cálculo reportada ao Banco de Portugal

**Tabela 1** | Indicadores de Risco, com referência de 2024, 2023 e 2022

Considerando a sazonalidade da atividade de *acquiring* da UNICRE, de referir que o Rácio TIER 1 é temporariamente impactado no final do ano pelo aumento temporário das operações ativas de *acquiring* a regularizar, sendo estas liquidadas nos primeiros dias úteis do mês seguinte. Este facto origina um aumento temporário dos ativos ponderados pelo risco, repostos no início do mês seguinte.

## 5.2. Estrutura Organizativa da Gestão dos Riscos

O Sistema de Controlo Interno da UNICRE assenta num ambiente composto por três linhas de defesa que asseguram no seu conjunto:

- Um modelo de governo de risco eficaz;
- A independência da função de gestão de riscos e da função de conformidade das restantes áreas, nomeadamente das áreas de negócio e da área de Risco de Crédito, é assegurada pela Gestão de Riscos, Compliance e Jurídico (“GRCJ”);
- O controlo integrado numa única área dos riscos materialmente relevantes, permitindo uma visão consistente e integrada do risco;
- O reporte de informações sobre os riscos materialmente relevantes ao Conselho de Administração, diretamente pela área da GRCJ ou em sede de Comité de Gestão de Riscos.

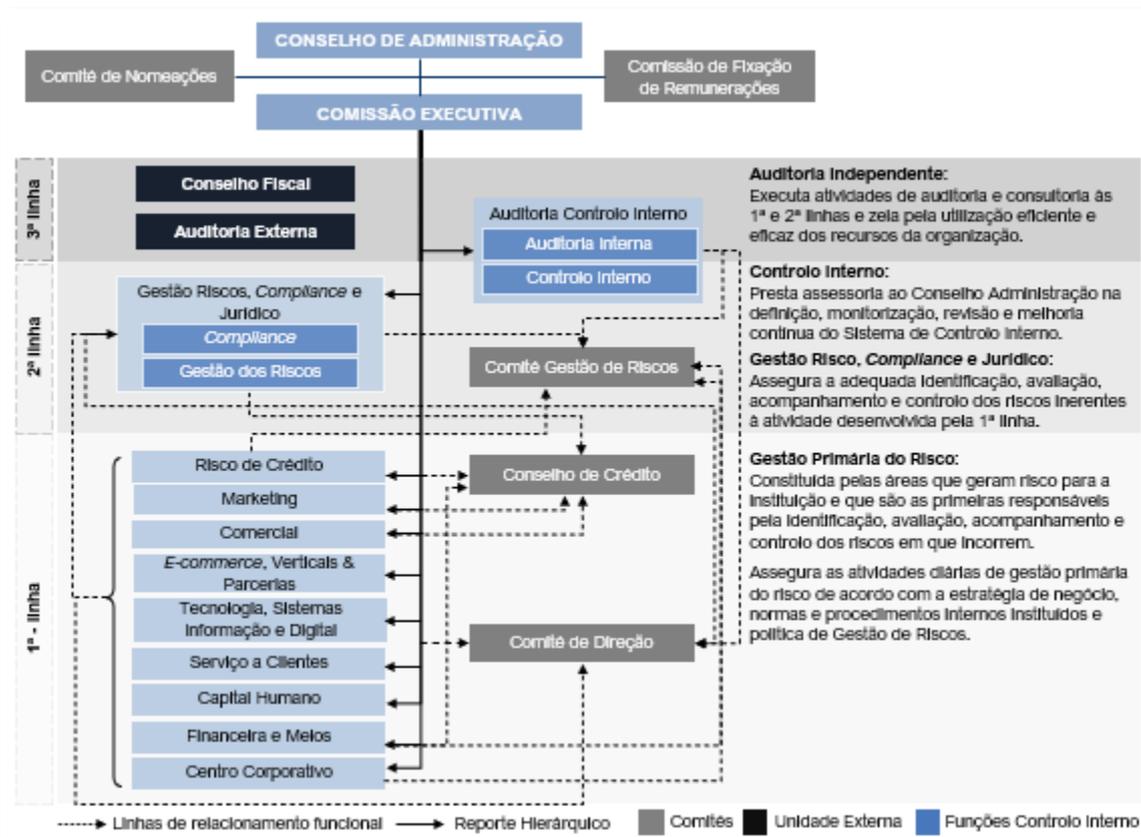


Figura 1 | Modelo de três-linhas de defesa

Nos parágrafos seguintes, apresentam-se de uma forma resumida os vários órgãos de estrutura com intervenção na gestão integrada dos riscos e as respectivas responsabilidades:

- 1) A **Auditoria e Controle Interno**, responsável pela 3ª linha de defesa, tem as funções de:
  - Controlar a conformidade das atividades desenvolvidas pelas 1ª e 2ª linhas com as políticas, normas e procedimentos definidos internamente e/ou ambiente regulamentar;
  - Identificar eventuais falhas/oportunidades de melhoria nos controles implementados e emitir recomendações com vista à sua correção/melhoria;
  - Assessorar o Conselho de Administração na definição, revisão, monitorização e melhoria constante do Sistema de Controle Interno.
- 2) A **Gestão de Riscos, Compliance e Jurídico**, responsável pela 2ª linha de defesa, assume a Função de Gestão de Riscos, em paralelo com a função de conformidade.

A **Função de Gestão de Riscos** tem como missão principal assegurar que o sistema de gestão de risco da UNICRE é adequado e eficaz, garantindo a compreensão da natureza e materialidade dos riscos a que a UNICRE se encontra exposta (crédito, operacional, modelo, taxa de juro, mercado, liquidez, reputação, estratégia e fundo de pensões).

Destacam-se as seguintes competências da função de gestão de riscos:

- Assegurar a identificação, avaliação, monitorização e mitigação adequada dos riscos materiais a que a UNICRE está ou pode vir a estar exposta, de origem interna ou externa;
- Assegurar a atualização da Matriz de Riscos Global, da Política de Gestão de Riscos, do Catálogo de Indicadores de Risco e a definição do perfil de tolerância ao risco da UNICRE;
- Assegurar que todos os riscos são devidamente reportados à função de gestão de riscos pelas unidades de estrutura e órgãos;

- Assegurar o envio ao Banco de Portugal ou/e a divulgação pública de reportes, relatórios e demais informação em matéria de Gestão de Riscos;
- Colaborar na implementação das medidas de gestão de risco a adotar pelas diferentes áreas da UNICRE que sejam tomadoras de riscos e monitorizar a sua aplicação, de modo a assegurar que os processos e mecanismos implementados de controlo e gestão dos riscos são adequados e eficazes;
- Coordenar o processo interno de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP), bem como coordenar a elaboração do respetivo relatório anual;
- Garantir a permanente atualização do sistema de gestão de riscos, tomando em consideração a legislação e regulamentação aplicável e os normativos internos da UNICRE;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços;
- Prestar informação atempada, completa e pertinente aos órgãos de administração e de fiscalização, sobre os riscos materialmente relevantes e/ou sobre qualquer situação que entenda qualificar como de risco elevado, sempre que a detete ou lhe seja levada ao conhecimento;

A **Função de Conformidade** tem como missão principal controlar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, das políticas e dos procedimentos implementados e dos deveres a que a UNICRE se encontra sujeita, bem como prevenir e gerir o risco de conformidade.

- 3) As **áreas operacionais**, responsáveis pela 1ª linha de defesa, assumem as seguintes funções:
- Execução operacional da estratégia de negócio alinhados com a gestão de riscos, com vista à persecução dos objetivos definidos;
  - Identificação, avaliação e acompanhamento da evolução dos riscos de acordo com as políticas, normas e procedimentos definidos internamente;
  - Cooperação permanente e reporte funcional às funções de GRCJ e Auditoria.
- 4) O **Conselho de Administração e a Comissão Executiva** definem as orientações para o perfil de risco da empresa, aprovam e decidem as políticas de gestão de risco e controlos de alto nível a seguir.

Com o objetivo de desenvolver um quadro de governo interno e de gestão de riscos sólido e eficaz, foram estabelecidos um conjunto de comités com relevo no sistema de gestão de risco:

- 1) O **Comité de Gestão de Riscos** tem a responsabilidade de monitorizar de forma global os riscos materialmente relevantes a que a UNICRE se encontra ou pode vir a encontrar exposta e garantir o alinhamento do mesmo com a estratégia da empresa e com as diretrizes do Conselho de Administração. O Comité reúne mensalmente, sendo presidido pelo Presidente da Comissão Executiva.

São funções do Comité de Gestão de Riscos analisar e dar parecer sobre:

- Atualizações, apresentadas pela GRCJ, relativa à Matriz de Riscos Global, ao Catálogo de Indicadores de Risco (incluindo limites de alerta e ativação) e à Política de Gestão de Riscos;
- A estrutura e os pressupostos de execução, identificação dos riscos materiais, metodologias de cálculo, avaliação e quantificação dos riscos, definição do capital interno e da alocação de capital, planeamento de capital, testes de esforço e resultados do processo interno de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP), tendo em consideração o perfil de risco da UNICRE;
- A adequabilidade do Plano de Continuidade do Negócio (PCN);
- Os relatórios do Sistema de Gestão de Riscos (Relatório Anual de Atividades e Relatórios de *Assessment*);
- As implicações de eventuais alterações verificadas no enquadramento legal relevante, especificamente as suas consequências para a atividade da UNICRE e para a gestão de riscos;

- O Plano de Recuperação da Instituição.

E avaliar o perfil de risco da UNICRE, através da análise dos *Key Risk Indicators* e aferir sobre a efetividade e adequabilidade das medidas corretivas/mitigadoras de risco implementadas ou em curso.

- 2) O **Conselho de Crédito** tem como missão otimizar a gestão da carteira de crédito, em alinhamento com a estratégia da UNICRE e as diretrizes do Conselho de Administração a este respeito, e tomar decisões de acordo com as mesmas. O Conselho de Crédito reúne ordinariamente uma vez por mês.
- 3) O **Comité de Direção** assegura o acompanhamento e controlo das ações mais relevantes definidas no plano estratégico e no orçamento anual.
- 4) O **Comité de Nomeações**, nos termos da Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais, é o órgão responsável por selecionar e avaliar os candidatos aptos a integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e elaborar os respetivos relatórios de avaliação e adequação.
- 5) A **Comissão de Fixação de Remunerações** define as remunerações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com observância do disposto na Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

Relativamente ao número de **cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração**, em outras instituições para além da UNICRE, no final de 2024, são eles: João Baptista Leite (0), Fernando Manuel Nobre de Carvalho (0), Luís Miguel Ribeiro Alves (4), e Miguel de Campos Pereira de Bragança (8).

No âmbito da **diversidade de género**, a UNICRE contava, em 2024, com aproximadamente 33% do género feminino na composição do Conselho Fiscal. A UNICRE tem como objetivo promover o aumento do número de pessoas do género sub-representado nesse órgão, tendo em consideração as melhores práticas europeias, nacionais e internacionais nessa matéria e atendendo à dimensão e à organização interna da instituição.

### 5.3. Sistemas de Reporte e Quantificação de Riscos

A UNICRE dispõe de um *datamart* que sistematiza a informação proveniente dos sistemas centrais, utilizado (i) para cálculo da imparidade da carteira de crédito, através do seu Modelo de Quantificação de Imparidade (MQI), e (ii) para a produção de informação de suporte a relatórios de gestão interna e prudenciais, dando cumprimento às obrigações regulamentares.

No Sistema de Informação de Riscos (SIR) da UNICRE estão identificados um conjunto de indicadores de risco de crédito, operacional e de liquidez, acompanhados e monitorizados periodicamente pela Gestão de Riscos, Compliance e Jurídico e restantes áreas de estrutura, constituindo uma segunda linha de prevenção de ocorrências. Os principais indicadores são reportados em Comité de Gestão de Riscos e em Conselho de Crédito.

### 5.4. Processos de Controlo, Avaliação e Mitigação

Com referência à data de reporte do presente documento, a UNICRE considera como riscos materialmente relevantes para a Instituição aqueles em que os eventos inerentes possuam uma probabilidade de ocorrência significativa e provoquem impactos relevantes nas condições financeiras da Instituição: riscos de crédito, operacional, de modelo, de taxa de juro (incluindo o risco de *spread* de crédito), de liquidez, de mercado, do fundo de pensões, reputação e estratégia.

### 5.4.1. Risco de Crédito

A gestão corrente deste risco, risco de maior relevância material associado à atividade da UNICRE, é da responsabilidade da direção de Risco de Crédito e é efetuada numa perspetiva global ao longo de todo o ciclo de vida dos contratos, desde a concessão, passando pelo acompanhamento, até à fase de recuperação de créditos.

Durante a fase de **Concessão de Crédito**, é estabelecido o primeiro contacto com o Cliente, que permite recolher toda a informação, aferir as necessidades do Cliente, detetar sintomas de debilidade creditícia, avaliar o risco (através da utilização de modelos de *scoring* de atribuição), decidir sobre a concessão de crédito (respeitando o normativo interno de delegação de competências) e estabelecer os limites globais de exposição.

A partir do momento em que a UNICRE estabelece uma relação creditícia com um Cliente, inicia-se a fase de **Acompanhamento da Carteira de Crédito**, através da qual se assegura o seguimento das operações, a revisão dos sinais de alerta da carteira, a identificação atempada dos Clientes com indícios de degradação da capacidade financeira e a implementação das medidas corretivas que se justifiquem.

Durante a terceira fase, a **Recuperação de Crédito**, são desenvolvidos esforços de recuperação das operações de crédito que se encontram em situação de incumprimento e de normalização da situação creditícia dos Clientes que apresentem dificuldades, reais ou potenciais, de pagamento, em conformidade com a versão atualizada do Decreto-Lei n.º 227/2012 (PARI e PERSI). Após desenvolvidos os esforços de recuperação, a UNICRE efetua ainda vendas de créditos, nos casos em que considera a impossibilidade de recuperação dos mesmos.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação do Risco	Meios de Controlo do Risco	Meios de Mitigação do Risco
Risco de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COREP/FINREP (<i>Common and Financial Reporting</i>);</li> <li>• ICAAP (Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno), incluindo testes de esforço por risco;</li> <li>• Base de dados de risco<sup>1</sup>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho de Crédito;</li> <li>• Comité de Gestão de Riscos;</li> <li>• Controlo mensal da quantificação da Imparidade;</li> <li>• <i>Credit Risk Lett</i>;</li> <li>• Monitorização e acompanhamento dos <i>Key Risk Indicators</i> referentes à qualidade do crédito;</li> <li>• Plataforma de cobranças para contacto mais eficiente com Clientes;</li> <li>• Processo semestral de avaliação crítica da imparidade;</li> <li>• Relatórios de gestão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abordagens de recuperação diferenciadas por perfil e comportamento dos Clientes;</li> <li>• Acompanhamento da performance de modelos em <i>machine learning</i>;</li> <li>• Alertas de pré-incumprimento;</li> <li>• Análise e recuperação de crédito, suportada em unidades de estrutura com recursos especializados;</li> <li>• Diferenciação das estratégias de atribuição por canais;</li> <li>• Normativo de delegação de competências;</li> <li>• Plano de formação anual no âmbito do risco de crédito;</li> <li>• Procedimentos PARI/PERSI;</li> <li>• Retreino periódico dos modelos de PDs na atribuição;</li> <li>• Sistema de definição de limites de exposição ao risco de crédito.</li> </ul>

Figura 2 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Crédito

<sup>1</sup> Base de dados interna com informação sobre delinquência dos clientes, incluindo fraudes e informação da centralização do Banco de Portugal.

### 5.4.2. Risco Operacional

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade das direções Serviço a Clientes, Tecnologia, Sistemas de Informação e Digital, Capital Humano e Gestão de Riscos, *Compliance* e Jurídico.

Por se considerarem serem relevantes para a atividade da UNICRE, são desagregados do risco operacional os riscos de sistemas de informação e de *compliance*.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Riscos	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco Operacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exercício do ICAAP<sup>2</sup>;</li> <li><i>Key Risk Indicators</i> (riscos operacional, recursos humanos e tecnologias de informação);</li> <li>Modelo de Gestão do Risco de PBFT.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comité de Gestão de Riscos;</li> <li>Controlo de acessos;</li> <li>Controlos de práticas de conduta;</li> <li>Definição orgânica e funcional;</li> <li>Delegação de competências e segregação de funções;</li> <li>Normas de segurança;</li> <li>Normativos internos;</li> <li>Pareceres das diversas áreas aquando do lançamento de produtos e campanhas;</li> <li>Sistema de controlo interno;</li> <li>Sistema de Informação de Riscos (SIR);</li> <li><i>Revenue Assurance</i>;</li> <li>Planos de integração no <i>onboarding</i> de novos recursos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Canal de denúncias;</li> <li>Certificação PCI DSS (standard de segurança de informação da indústria de pagamentos);</li> <li>Código de Conduta;</li> <li>Contratação de seguros;</li> <li>Definição de políticas, p.e.:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação de informação ao público;</li> <li>Participação de irregularidades;</li> <li>Prevenção e combate do BCFT;</li> <li>Subcontratação;</li> </ul> </li> <li>Conflitos de interesses e de transações com partes relacionadas.</li> <li>Métodos de autenticação transacional;</li> <li>Gestão de regulação e processos através do Portal de Gestão de Conformidade;</li> <li>Plano de formação anual, nomeadamente código de conduta, BCFT e cibersegurança;</li> <li>Prática de Confirmação de Beneficiário Singular;</li> <li>Práticas de Gestão de Continuidade de Negócio, incluindo Plano de Contingência da Pandemia, Plano de Segurança e <i>Disaster Recovey</i>;</li> <li>Procedimentos de reporte de incidentes operacionais e de cibersegurança;</li> <li>Segregação de funções;</li> <li>Sistema automático de deteção de fraudes.</li> </ul>

Figura 3 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco Operacional

<sup>2</sup> Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno

### 5.4.3. Risco de Modelo

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da direção de Gestão de Riscos, *Compliance* e Jurídico.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
<b>Risco de Modelo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Modelo de quantificação de imparidade;</li> <li>Modelo de PDs de atribuição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise mensal de desvios;</li> <li>Realização de testes de calibração aos modelos;</li> <li><i>Backtesting</i> dos parâmetros / pressupostos do modelo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise crítica da quantificação da imparidade sobre a carteira de crédito;</li> <li>Revisão e aprovação periódica dos parâmetros de calibração.</li> </ul>

Figura 4 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Modelo

### 5.4.4. Risco de Taxa de Juro

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da direção Financeira e Meios.

O principal ativo da UNICRE é a carteira de crédito sobre clientes (essencialmente a titulares de cartões por si emitidos), sendo o risco de taxa de juro, um dos que apresenta maior relevo, incrementado pelo alargamento da oferta de crédito, nomeadamente no alargamento dos prazos de reembolso.

A avaliação e acompanhamento do risco de taxa de juro, através dos reportes das exposições ao risco de taxa de juro (IRRBB) e de *spread* de crédito da carteira bancária (CSRBB), é realizada através do acompanhamento dos resultados da Instrução n.º 3/2020 do Banco de Portugal, na qual são simulados vários choques e alterações inesperadas nas curvas de taxa de juro e o seu impacto quer na margem financeira, quer no valor económico da Instituição.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
<b>Risco de Taxa de Juro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reporte IRRBB<sup>3</sup>;</li> <li>Reporte CSRBB<sup>4</sup>;</li> <li>Exercício do ICAAP<sup>5</sup>;</li> <li>Análises de sensibilidade (ICAAP);</li> <li><i>Mismatch</i> entre a variação esperada do valor da carteira de ativos e a variação esperada do valor da carteira de passivos;</li> <li><i>Modified duration</i> por instrumento financeiro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento das taxas de juro de curto prazo do mercado monetário;</li> <li>Acompanhamento de <i>Key Risk Indicators</i>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição da composição da carteira de ativos e passivos adequada;</li> <li>Revisão da metodologia de apuramento dos <i>cash flows</i> sujeitos a risco de taxa de juro.</li> </ul>

Figura 5 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Taxa de Juro

<sup>3</sup> Reporte de exposição ao risco de taxa de juro

<sup>4</sup> Reporte de exposição ao *spread* de crédito da carteira bancária

<sup>5</sup> Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno

### 5.4.5. Risco de Liquidez

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da direção Financeira e Meios, competindo ao Conselho de Administração definir em linhas gerais a estrutura do financiamento da empresa e a orientação a seguir na sua gestão, nomeadamente ao nível dos limites e maturidades aos montantes e datas de vencimentos dos financiamentos e da gestão do recurso a financiamento bancário.

Dada a natureza da UNICRE enquanto Instituição de Crédito, uma parte importante das suas necessidades de financiamento continua a ser suprida por negociação de linhas com os principais bancos ativos na praça.

Pontualmente, a UNICRE utiliza a aplicação dos saldos de tesouraria como forma de gestão da sua liquidez. A gestão corrente do *funding* está suportada em previsões de fluxos de tesouraria e é efetuada de modo a evitar riscos excessivos ao nível de deterioração de *spreads* ou escassez de fundos, estando estabelecidos limites máximos de exposição temporal e por contraparte, quando existam linhas disponíveis.

A introdução do rácio de liquidez de curto prazo (LCR) e a exigência de um mínimo de 100% de cumprimento, veio exigir a constituição de uma carteira de Ativos Altamente Líquidos (HQLA). Assim, a 31 de dezembro de 2024 a UNICRE registava no seu balanço depósitos junto do Banco Central (Banco de Portugal), no montante total de 31,0 milhões de euros. A UNICRE acompanha também o rácio de financiamento estável (NSFR) com requisito regulamentar mínimo de 100%, conforme mencionado no Ponto XVI. Indicadores Regulamentares de Liquidez, do presente relatório.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
<b>Risco de Liquidez</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reportes periódicos de liquidez:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ ALMM (<i>Additional Liquidity Monitoring Metrics</i>);</li> <li>○ LCR (<i>Liquidity Coverage Ratio</i>);</li> <li>○ NSFR (<i>Net Stable Funding Ratio</i>);</li> </ul> </li> <li>• Exercício do ILAAP (Processo de Avaliação da Adequação Interna da Liquidez).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorização e recalibração dos indicadores de liquidez.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição dos limites dos montantes e datas dos financiamentos contratados, por normativo interno;</li> <li>• Dispersão do financiamento por contrapartes;</li> <li>• Política de contingência de liquidez.</li> </ul>

Figura 6 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Liquidez

### 5.4.6. Risco de Mercado

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da “Financeira e Meios”.

A atual exposição da UNICRE à flutuação dos mercados bolsistas é muito limitada, pela sua concentração e pelo carácter estratégico das suas participações financeiras. Com efeito, tendo em consideração o facto dos ativos e passivos em moeda estrangeira serem de reduzida expressão nas demonstrações financeiras da UNICRE, o risco cambial é materialmente pouco relevante. Não obstante, a UNICRE tem identificada a exposição ao risco cambial (EUR/USD) e de preço, associados à detenção de ações preferenciais da Visa Inc.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
<b>Risco de Mercado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COREP/FINREP<sup>6</sup>;</li> <li>• Histórico da volatilidade e do valor de mercado dos ativos;</li> <li>• Exercício do ICAAP<sup>7</sup>;</li> <li>• Análises de sensibilidade (ICAAP).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento da valorização da carteira de ações e da taxa de câmbio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instrumentos de cobertura (derivados).</li> </ul>

**Figura 7** | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Mercado

Não obstante, reforçamos a reduzida exposição ao referido ativo (ações preferenciais da Visa Inc.), representando este apenas 0,3% do total do ativo, com referência a 31 de dezembro de 2024. Neste sentido, tendo em consideração a reduzida exposição e avaliando os respetivos custos associados a uma operação de cobertura, a UNICRE optou por não contratar este tipo de operações no exercício de 2024.

<sup>6</sup> Common and Financial Reporting

<sup>7</sup> Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno

### 5.4.7. Risco do Fundo de Pensões

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da direção Financeira e Meios.

A existência de um plano de pensões, e o respetivo financiamento através de um Fundo de Pensões, expõe a UNICRE a diversos riscos, os quais advêm dos compromissos assumidos e da sua duração temporal e demais incertezas associadas ao respetivo cálculo. Adicionalmente, e no que respeita ao apuramento das responsabilidades concretamente, a UNICRE está exposta a mudanças adversas nas taxas de juro e *spreads* de crédito, por via da taxa de desconto utilizada a qual se baseia, essencialmente, nos rendimentos de títulos corporativos de elevada qualidade. A UNICRE está igualmente exposta à taxa de inflação de longo prazo e às taxas de mortalidade.

Qualquer alteração nestas variáveis poderá afetar positiva ou negativamente o valor das responsabilidades a cargo do Fundo de Pensões da UNICRE. Relativamente aos ativos financeiros que constituem o património do Fundo de Pensões, estes estão sujeitos ao risco de mercado, nas componentes de ações, taxa de juro e taxa de câmbio, bem como ao risco de crédito.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
<b>Risco do Fundo de Pensões</b>	Exercício do ICAAP <sup>8</sup> .	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição da política de investimentos a seguir pelo Fundo;</li> <li>Monitorização dos valores expectáveis para a sua rentabilidade, de forma a garantir que não existem desvios significativos.</li> </ul>	Monitorização pela Comissão de Acompanhamento do Plano de Pensões UNICRE, da atividade, da política de investimentos do Fundo, da composição e rentabilidade da carteira de investimentos e dos pressupostos utilizados para cálculo de responsabilidades.

Figura 8 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Fundo de Pensões

### 5.4.8. Risco de Reputação

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da direção de Marketing.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
<b>Risco de Reputação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inquéritos de satisfação a Clientes e Colaboradores;</li> <li>Exercício do ICAAP<sup>8</sup>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de conduta;</li> <li>Manual de procedimentos de reclamações;</li> <li>Monitorização da notoriedade da marca;</li> <li>Promoção da literacia financeira na utilização de meios de pagamento mais seguros através do envio de <i>newsletters</i> para todos os Clientes e colocação de <i>posts</i> e artigos nas redes sociais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise, tratamento e controlo de reclamações dos clientes;</li> <li>Provedor do cliente;</li> <li>Monitorização de notícias publicadas na comunicação social (serviço de <i>clipping</i>);</li> <li>Contratação de serviços profissionais de assessoria de comunicação.</li> </ul>

Figura 9 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Reputação

<sup>8</sup> Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno

### 5.4.9. Risco de Estratégia

A gestão da UNICRE orienta-se por um Plano Estratégico trienal que estabelece os objetivos de médio prazo e que coincide com o mandato dos órgãos executivos. Ao longo de cada ano, a UNICRE acompanha e monitoriza os resultados da adoção de estratégias, o impacto de decisões e de lançamento de novos produtos e serviços, assim como a capacidade de resposta a alterações no ambiente de negócios.

A gestão corrente do risco de estratégia é da responsabilidade da direção Centro Corporativo.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
<b>Risco de Estratégia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Orçamento anual;</li> <li>Plano Estratégico trienal;</li> <li>Exercício do ICAAP<sup>o</sup>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de um Plano Estratégico trienal, que estabelece os objetivos de médio prazo;</li> <li>Ao longo de cada ano, a UNICRE acompanha e monitoriza os resultados da adoção de estratégias, o impacto de decisões e do lançamento de novos produtos e serviços, assim como a capacidade de resposta a alterações no ambiente de negócios.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento mensal dos objetivos definidos em Orçamento;</li> <li>Monitorização da quota de mercado enquanto aceitante (<i>acquirer</i>) e emissor de cartões;</li> <li>Acompanhamento do contexto de mercado regulamentar, concorrencial e de envolvente macroeconómica;</li> <li>Seguimento de macro iniciativas previstas no Plano e Orçamento Anual.</li> </ul>

Figura 10 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Estratégia

## 6. Divulgação dos indicadores base (Artigo 447º)

Desde a sua transformação em Instituição Financeira de Crédito (IFIC), em 01 de janeiro de 2006, a UNICRE passou a ter de observar, em permanência, requisitos de capital regulatório estipulados pelas autoridades competentes.

Com a publicação do Regulamento Europeu N.º 575/2013 (CRR), a UNICRE, tal como as restantes instituições do sector financeiro, passou a ficar sujeita, a partir de 2014, a novos requisitos de capital. A legislação em vigor estabelece, em traços gerais, o reforço das exigências de capital, a introdução de *buffers* de conservação de capital, e anti cíclicos. De acordo com a CRR, os valores-objetivo mínimos para os rácios de capital são 4,5%, 6% e 8%, respetivamente para Fundos Próprios Principais de nível 1 (CET1), Fundos Próprios nível 1 e Fundos Próprios Totais, aos quais acrescem 2,5% de CET1 para reserva de conservação de capital. Desde 2019 que o montante requerido para esta reserva de conservação de capital ascende a 2,5% do total dos montantes das posições ponderadas pelo risco. A aplicação desta reserva tem por objetivo acomodar perdas geradas num cenário potencialmente adverso, permitindo às instituições manter a sua atividade.

Está também prevista uma reserva contra cíclica que pretende assegurar que o setor bancário disponha de capital para enfrentar perdas originadas em conjunturas macroeconómicas de contração, especialmente após períodos de expansão excessiva do crédito. Esta reserva, que pode variar entre 0% e 2,5% do montante total das posições em risco, tem-se mantido nos 0%, em 2024, por deliberação do Banco de Portugal.

De acordo com o Aviso n.º 6/2013 do Banco de Portugal, o rácio de CET1 não deve ser inferior a 8%.

O acima descrito constitui aquilo que se designa como requisitos de capital determinados no âmbito do Pilar I, complementando a UNICRE este cálculo regulamentar do capital, com as suas próprias análises e métricas internas, desenvolvidas no âmbito do exercício de ICAAP, conforme descrito no ponto 4, abaixo.

Adicionalmente o Banco de Portugal, enquanto entidade supervisora da UNICRE, pode determinar a necessidade de capital adicional no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP). À data de 31 de dezembro de 2024, não estavam identificadas quaisquer necessidades adicionais de capital, quer no que se refere à comparação com o capital económico (ICAAP), quer no que se refere ao SREP (Pilar II).

O principal objetivo da gestão de capital consiste em assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos da UNICRE em matéria de adequação de capital, respeitando e fazendo cumprir as regras de cálculo dos ativos ponderados pelo risco, dos fundos próprios e assegurando a observância dos níveis de solvabilidade e alavancagem definidos pelas entidades de supervisão (nomeadamente pelo Banco de Portugal - entidade diretamente responsável pela supervisão da UNICRE) e do apetite de risco estipulado internamente para as métricas de capital.

A definição da estratégia a adotar em termos de gestão de capital é da competência da Comissão Executiva, encontrando-se integrada na definição global de objetivos da UNICRE.

Os rácios de capital da UNICRE são calculados tendo por base as regras estipuladas na Diretiva 2013/36/EU e no Regulamento (EU) n.º 575/2013 (CRR), que definem os critérios para o acesso à atividade das instituições de crédito e empresas de investimento e determinam os requisitos prudenciais a observar por aquelas mesmas entidades, nomeadamente no que respeita ao cálculo dos rácios supramencionados.

		31-12-2024	30-09-2024	30-06-2024	31-03-2024	31-12-2023
<b>Fundos próprios disponíveis (montantes)</b>						
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	84.814.493	84.533.637	85.605.542	87.286.821	85.841.046
2	Fundos próprios de nível 1	84.814.493	84.533.637	85.605.542	87.286.821	85.841.046
3	Total de fundos próprios	84.814.493	84.533.637	85.605.542	87.286.821	85.841.046
<b>Montantes das exposições ponderadas pelo risco</b>						
4	Montante total das exposições	545.303.935	529.515.940	574.293.164	579.328.114	552.171.830
<b>Rádios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b>						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	15,55%	15,96%	14,91%	15,07%	15,55%
6	Rácio de nível 1 (%)	15,55%	15,96%	14,91%	15,07%	15,55%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	15,55%	15,96%	14,91%	15,07%	15,55%
<b>Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em</b>						
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
<b>Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição</b>						
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)					
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)					
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)					
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)					
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)					
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	7,55%	7,96%	10,41%	10,57%	11,05%
<b>Rácio de alavancagem</b>						
13	Medida de exposição total	530.601.694	505.796.156	555.697.948	562.013.605	501.071.586
14	Rácio de alavancagem (%)	15,98%	16,71%	15,41%	15,53%	17,13%
<b>Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de</b>						
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)					
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)					
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
<b>Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de</b>						
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
<b>Rácio de Cobertura de Liquidez</b>						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	56.052.089	54.552.497	52.077.759	51.668.477	51.548.955
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	136.126.513	128.387.816	130.452.497	128.873.388	130.029.133
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	132.153.849	121.942.270	124.771.289	121.019.542	121.450.909
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	34.031.628	32.316.622	32.832.792	32.438.015	32.726.951
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	169,81%	176,44%	168,82%	169,12%	164,56%
<b>Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)</b>						
18	Total de financiamento estável disponível	384.520.555	394.626.621	396.802.049	387.757.892	359.386.918
19	Total de financiamento estável requerido	343.257.858	342.033.105	366.062.239	378.610.548	343.946.551
20	Rácio NSFR (%)	112,02%	115,38%	108,40%	102,42%	104,49%

Tabela 2 | Modelo EU KM1: Modelo para os indicadores base 2024

		31-12-2023	30-09-2023	30-06-2023	31-03-2023	31-12-2022
<b>Fundos próprios disponíveis (montantes)</b>						
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	85.841.046	86.486.500	88.940.533	91.143.798	83.707.279
2	Fundos próprios de nível 1	85.841.046	86.486.500	88.940.533	91.143.798	83.707.279
3	Total de fundos próprios	85.841.046	86.486.500	88.940.533	91.143.798	83.707.279
<b>Montantes das exposições ponderadas pelo risco</b>						
4	Montante total das exposições	552.171.830	513.029.553	480.473.582	473.948.203	484.999.856
<b>Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b>						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	15,55%	16,86%	18,51%	19,23%	17,26%
6	Rácio de nível 1 (%)	15,55%	16,86%	18,51%	19,23%	17,26%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	15,55%	16,86%	18,51%	19,23%	17,26%
<b>Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em</b>						
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
<b>Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição</b>						
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)					
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)					
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)					
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)					
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)					
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	11,05%	12,36%	14,01%	14,73%	12,76%
<b>Rácio de alavancagem</b>						
13	Medida de exposição total	501.071.586	463.164.114	439.583.394	401.803.340	478.750.299
14	Rácio de alavancagem (%)	17,13%	18,67%	20,23%	22,68%	17,48%
<b>Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de</b>						
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)					
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)					
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
<b>Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de</b>						
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
<b>Rácio de Cobertura de Liquidez</b>						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	51.548.955	51.377.995	50.244.030	47.860.646	48.456.261
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	130.029.133	127.546.488	126.627.535	118.006.281	113.130.285
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	121.450.909	119.076.553	118.759.618	110.213.966	104.196.920
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	32.726.951	32.106.290	31.876.552	29.721.238	29.369.087
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	164,56%	166,22%	166,92%	166,94%	172,39%
<b>Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)</b>						
18	Total de financiamento estável disponível	359.386.918	344.545.652	350.794.061	337.853.249	323.546.443
19	Total de financiamento estável requerido	343.946.551	332.891.232	313.010.988	307.068.917	303.387.724
20	Rácio NSFR (%)	104,49%	103,50%	112,07%	110,03%	106,64%

Tabela 3 | Modelo EU KM1: Modelo para os indicadores base 2023

## 7. Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (Artigo 438º)

No âmbito do cálculo dos requisitos de fundos próprios, a UNICRE utiliza o Método Padrão para apurar os montantes das posições ponderadas pelo risco de crédito e risco de mercado. No caso do risco operacional é utilizado o método do indicador básico.

		Total dos montantes de exposição ao risco (RWA)		Total dos requisitos de fundos próprios
		31-12-2024	30-09-2024	31-12-2024
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	312.708.738	318.142.021	25.016.699
2	do qual: método padrão	312.708.738	318.142.021	25.016.699
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)	-	-	-
4	do qual: método de afetação	-	-	-
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	-	-	-
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)(3)	-	-	-
6	Risco de crédito de contraparte - CCR(2)	84.731	-	6.778
7	do qual: método padrão	-	-	-
8	do qual: método do modelo interno (IMM)	-	-	-
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP	-	-	-
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	-	-	-
9	do qual: outro CCR	84.731	-	6.778
15	Risco de liquidação	-	-	-
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	-	-	-
17	do qual: Método SEC-IRBA	-	-	-
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	-	-	-
19	do qual: Método SEC-SA	-	-	-
EU 19a	do qual: 1250 % / dedução	-	-	-
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	21.848.691	18.135.372	1.747.895
21	do qual: Método Padrão	21.848.691	18.135.372	1.747.895
22	do qual: IMA	-	-	-
EU 22a	Grandes riscos	-	-	-
23	Risco operacional	210.661.774	193.238.548	16.852.942
EU 23a	do qual: Método do Indicador Básico	210.661.774	193.238.548	16.852.942
EU 23b	do qual: Método Padrão	-	-	-
EU 23c	do qual: Método de Medição Avançada	-	-	-
24	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)(Para informação)	-	-	-
<b>29</b>	<b>Total</b>	<b>545.303.935</b>	<b>529.515.940</b>	<b>43.624.315</b>

Tabela 4 | Modelo EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco, 2024

		Total dos montantes de exposição ao risco (RWA)		Total dos requisitos de fundos próprios
		31-12-2023	30-09-2023	31-12-2023
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	342.695.112	325.699.838	27.415.609
2	do qual: método padrão	342.695.112	325.699.838	27.415.609
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)	-	-	-
4	do qual: método de afetação	-	-	-
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	-	-	-
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)(3)	-	-	-
6	Risco de crédito de contraparte - CCR(2)	-	-	-
7	do qual: método padrão	-	-	-
8	do qual: método do modelo interno (IMM)	-	-	-
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP	-	-	-
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	-	-	-
9	do qual: outro CCR	-	-	-
15	Risco de liquidação	-	-	-
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	-	-	-
17	do qual: Método SEC-IRBA	-	-	-
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	-	-	-
19	do qual: Método SEC-SA	-	-	-
EU 19a	do qual: 1250 % / dedução	-	-	-
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	16.238.170	14.546.782	1.299.054
21	do qual: Método Padrão	16.238.170	14.546.782	1.299.054
22	do qual: IMA	-	-	-
EU 22a	Grandes riscos	-	-	-
23	Risco operacional	193.238.548	172.782.933	15.459.084
EU 23a	do qual: Método do Indicador Básico	193.238.548	172.782.933	15.459.084
EU 23b	do qual: Método Padrão	-	-	-
EU 23c	do qual: Método de Medição Avançada	-	-	-
24	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)(Para informação)	1.036.773	1.897.443	82.942
<b>29</b>	<b>Total</b>	<b>552.171.830</b>	<b>513.029.553</b>	<b>44.173.746</b>

Tabela 5 | Modelo EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco, 2023

Os requisitos de Fundos Próprios para cobertura de risco operacional foram de 16,9 milhões de euros a 31 de dezembro 2024 (15,5 milhões de euros em 2023).

Atividades bancárias		Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
		2022	2023	2024		
1	Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	109.896.948	112.282.569	114.879.322	16.852.942	210.661.774
2	Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) / método padrão alternativo (ASA)	-	-	-	-	-
3	<i>Sujeitas ao TSA:</i>	-	-	-	-	-
4	<i>Sujeitas ao ASA:</i>	-	-	-	-	-
5	Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)	-	-	-	-	-

**Tabela 6 | Modelo EU OR1: Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco, 2024**

Atividades bancárias		Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
		2021	2022	2023		
1	Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	87.002.160	109.896.948	112.282.569	15.459.084	193.238.548
2	Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) / método padrão alternativo (ASA)	-	-	-	-	-
3	<i>Sujeitas ao TSA:</i>	-	-	-	-	-
4	<i>Sujeitas ao ASA:</i>	-	-	-	-	-
5	Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)	-	-	-	-	-

**Tabela 7 | Modelo EU OR1: Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco, 2023**

## 8. Divulgação da política de remuneração (Artigo 450º)

O Relatório e Contas da UNICRE, divulgado no site da Instituição, inclui informação sobre as políticas e práticas de remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais e dos Colaboradores Relevantes da UNICRE, enquadráveis no âmbito do artigo 450.º do CRR.

Dando seguimento à obrigação de divulgação de informação requerida no referido artigo, cumpre-nos informar adicionalmente que:

- a) As informações relativas às políticas e práticas de remuneração<sup>9</sup> podem ser consultadas nas duas Políticas de Remuneração da UNICRE (“Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização” e “Política de Remuneração dos Colaboradores Relevantes”), disponíveis em [UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.](#), bem como na Nota 32 às Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas de 2024.  
Pese embora a UNICRE não disponha de um comité de remunerações para efeitos do disposto no artigo 115.º-H do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (por não ser uma instituição de crédito significativa), nomeou uma Comissão de Fixação de Remunerações nos termos dos respetivos Estatutos. No exercício de 2024, a reunião da Comissão de Fixação de Remunerações da UNICRE ocorreu em 29 de agosto do respetivo ano. A Comissão de Fixação foi eleita para o triénio de 2023-2025, sendo constituída: Dra. Maria Helena Henriques (Presidente), Dr. Bruno Miguel dos Santos de Jesus e Dr. Miguel Carvalho Guerra.  
Adicionalmente, para determinar as Políticas de Remuneração, a instituição não recorreu a consultores externos.
- b) Nas duas Políticas de Remuneração da UNICRE são apresentadas informações sobre (i) a relação entre a remuneração e o desempenho, (ii) os aspetos estruturais mais importantes do sistema de remuneração, (iii) os critérios de desempenho nos quais se baseiam as componentes variáveis da remuneração e (iv) os rácios entre remunerações fixas e variáveis<sup>10</sup>, disponíveis para consulta em [UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.](#)
- c) Os principais parâmetros e fundamentos dos prémios anuais<sup>11</sup> dos membros dos órgãos sociais da UNICRE constam do Relatório e Contas de 2024 bem como no documento da “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização”. No que respeita aos Colaboradores Relevantes, essa informação consta da “Política de Remuneração dos Colaboradores Relevantes” da UNICRE, disponíveis para consulta no site oficial.

A este respeito, informa-se ainda que a UNICRE disponibiliza aos seus Colaboradores Relevantes um Plano Flexível de Benefícios (PFB) no âmbito da política e das práticas de remuneração variável aplicáveis. Com este PFB, a UNICRE pretende não só o alargamento da base de benefícios sociais atribuídos aos seus Colaboradores Relevantes, bem como, conferir flexibilidade e opção de escolha na definição do conjunto de benefícios sociais que lhes são disponibilizados pela instituição, permitindo a adaptação e maximização dos benefícios recebidos.

---

<sup>9</sup> Alínea a) do n.º 1 do artigo 450.º do CRR

<sup>10</sup> Alíneas b) a e) do n.º 1 artigo 450.º do CRR

<sup>11</sup> Alínea f) do n.º 1 artigo 450.º do CRR

d) No que se refere aos dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade<sup>12</sup> e pelos Membros dos Órgãos Sociais e pelos Colaboradores Relevantes<sup>13</sup>, segue abaixo a informação:

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável				Remuneração Total	Remuneração diferido por Pagar		Remuneração diferida concedida no exercício, pagos e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho
		Pecuniária	Ações	Inst. Indexados Ações	Outros		Direitos adquiridos	Direitos não adquiridos	
Funções de Controlo Interno	184.873	64.788	-	-	-	249.661	-	-	-
Outras Funções com Impacto Material no Perfil de Risco	816.706	273.940	-	-	-	1.090.645	-	-	-

Tabela 8 | Dados quantitativos agregados sobre as remunerações por área de atividade, 2024

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável				Remuneração Total	Remuneração diferido por Pagar		Remuneração diferida concedida no exercício, pagos e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho
		Pecuniária	Ações	Inst. Indexados Ações	Outros		Direitos adquiridos	Direitos não adquiridos	
Funções de Controlo Interno	178.344	56.000	-	-	-	234.344	-	-	-
Outras Funções com Impacto Material no Perfil de Risco	747.925	198.441	-	-	-	946.366	-	-	-

Tabela 9 | Dados quantitativos agregados sobre as remunerações por área de atividade, 2023

			Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
1	Remuneração fixa	Número de membros do pessoal identificado	2	3 (1 dos quais já não exerce funções)	0	14
2		<b>Remuneração fixa total</b>	0	530.244	0	1.061.578
3		Do qual: pecuniária	0	530.244	0	1.061.578
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-5x		Do qual: outros instrumentos				
6		(Não aplicável na UE)				
7		Do qual: outras formas				
8	(Não aplicável na UE)					
9	Remuneração variável	Número de membros do pessoal identificados				
10		<b>Remuneração variável total</b>	0	135.000	0	338.728
11		Do qual: pecuniária	0	135.000	0	338.728
12		Do qual: diferida				
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
EU-14 a		Do qual: diferida				
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-14b		Do qual: diferida				
EU-14x		Do qual: outros instrumentos				
EU-14y		Do qual: diferida				
15	Do qual: outras formas					
16	Do qual: diferida					
17	<b>Total da remuneração (2 + 10)</b>	0	665.244	0	1.400.306	

Tabela 10 | Modelo EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro, 2024

<sup>12</sup> Alínea g) do n.º 1 artigo 450.º do CRR

<sup>13</sup> Alínea h) do n.º 1 artigo 450.º do CRR

		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado	
1	Remuneração fixa	Número de membros do pessoal identificado	2	3 (1 dos quais já não exerce funções)	0	13
2		<b>Remuneração fixa total</b>	0	529.278	0	986.268
3		Do qual: pecuniária	0	529.278	0	986.268
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-5x		Do qual: outros instrumentos				
6		(Não aplicável na UE)				
7		Do qual: outras formas				
8	(Não aplicável na UE)					
9	Remuneração variável	Número de membros do pessoal identificados				
10		<b>Remuneração variável total</b>	0	135.000	0	254.441
11		Do qual: pecuniária	0	135.000	0	254.441
12		Do qual: diferida				
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
EU-14 a		Do qual: diferida				
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-14b		Do qual: diferida				
EU-14x		Do qual: outros instrumentos				
EU-14y	Do qual: diferida					
15	Do qual: outras formas					
16	Do qual: diferida					
17	<b>Total da remuneração (2 + 10)</b>	0	664.278	0	1.240.709	

Tabela 11 | Modelo EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro, 2023

- i. Os montantes das remunerações fixas e variáveis, auferidas em 2024, constam da Nota 32 às Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas de 2024. A remuneração variável disponibilizada aos Membros dos Órgãos Sociais, às Funções de Controlo Interno e às Outras Funções com Impacto Material no Perfil de Risco da UNICRE, não inclui ações, instrumentos indexados a ações ou outros instrumentos financeiros, para efeitos do disposto no artigo 450.º, n.º 1, alínea h) subalínea ii) do CRR.
- ii. Os montantes das remunerações diferidas, concedidos em 2024, pagas e por pagar, relativa aos órgãos sociais e aos dirigentes, constam da Nota 32 às Demonstrações Financeiras, do Relatório e Contas 2024.

	Remuneração diferida e retida	Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores	Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos <i>ex post</i> (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
1	Função de fiscalização do órgão de administração								
2	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Função de gestão do órgão de administração								
8	Pecuniária	175.192	76.492	98.700	-	-	-	135.000	90.000
9	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Outros membros da direção de topo								
14	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Outro pessoal identificado								
20	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Montante total	175.192	76.492	98.700	-	-	-	135.000	90.000

Tabela 12 | Modelo EU REM 3: Remuneração Diferida, 2024

	Remuneração diferida e retida	Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores	Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos <i>ex post</i> (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
1	Função de fiscalização do órgão de administração								
2	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Função de gestão do órgão de administração								
8	Pecuniária	160.350	75.158	85.192	-	-	-	135.000	90.000
9	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Outros membros da direção de topo								
14	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Outro pessoal identificado								
20	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Montante total	160.350	75.158	85.192	-	-	-	135.000	90.000

Tabela 13 | Modelo EU REM 3: Remuneração Diferida, 2023

- iii. Durante o exercício de 2024 e 2023, não foram pagos quaisquer novos subsídios por contratação, nem foram pagas indemnizações, por cessação de funções, a membros dos Órgãos Sociais e/ou a Colaboradores Relevantes (pelo que não se apresenta a Tabela EU REM2: Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado).
- e) A informação requerida na alínea i) do n.º 1 do artigo 450.º do CRR não se aplica, uma vez que na UNICRE não existe nenhuma pessoa que afigure uma remuneração igual ou superior a 1 (um) milhão de euros por exercício financeiro (pelo que não se apresenta a Tabela EU REM4: Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano).
- f) O montante da remuneração total, referente ao exercício de 2024, de cada um dos membros do Conselho de Administração (membros executivos)<sup>14</sup> pode ser consultado na Nota 32 às Demonstrações Financeiras, do Relatório e Contas de 2024.

<sup>14</sup> Alínea j) do n.º 1 artigo 450.º do CRR

	Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade						Total
	Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de relajo	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	Todos os outros	
1	Número total de membros do pessoal identificados									
2	2	2	4	-	-	-	-	-	-	-
3	Do qual: outros membros da direção de topo									
4	Do qual: outro pessoal identificado									
5	0	665.244	665.244	-	-	-	-	249.661	1.150.645	-
6	Do qual: remuneração variável									
7	0	135.000	135.000	-	-	-	-	64.788	273.940	-
8	Do qual: remuneração fixa									
9	0	530.244	530.244	-	-	-	-	184.873	876.706	-

Tabela 14 | Modelo EU REM 5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado), 2024

	Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade						Total
	Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de relajo	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	Todos os outros	
1	Número total de membros do pessoal identificados									
2	2	2	4	-	-	-	-	-	-	-
3	Do qual: outros membros da direção de topo									
4	Do qual: outro pessoal identificado									
5	0	664.278	664.278	-	-	-	-	234.344	1.006.366	-
6	Do qual: remuneração variável									
7	0	135.000	135.000	-	-	-	-	56.000	198.441	-
8	Do qual: remuneração fixa									
9	0	529.278	529.278	-	-	-	-	178.344	807.925	-

Tabela 15 | Modelo EU REM 5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado), 2023

## 9. Anexos

- Anexo - Tabelas do Relatório 2024, em formato Excel.
- Anexo - Informação sobre a localização das informações exigidas pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR).

### 9.1. Anexo - Informação sobre a localização das informações exigidas pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR)

Capítulos	Parte VIII CRR
1. Nota Introdutória	-
2. Declaração de Responsabilidades	-
3. Âmbito de Aplicação	-
4. Integração em Conglomerado Financeiro	-
5. Políticas em Matéria de Gestão de Riscos (Artigo 435º do Regulamento (UE) N.º 575/2013)	Artigo 435º, n.º 1, alíneas a), e) e f)
5.1. Declaração sobre o Perfil Geral de Risco 5.2. Estrutura Organizativa da Gestão de Riscos 5.3. Sistemas de Reporte e Quantificação de Riscos 5.4. Processos de Controlo, Avaliação e Mitigação	Artigo 435º, n.º 1, alíneas a), e) e f)
6. Divulgação dos indicadores base (Artigo 447º do Regulamento (UE) N.º 575/2013)	Artigo 447º
7. Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (Artigo 438º do Regulamento (UE) N.º 575/2013)	Artigo 438º, alínea d)
8. Divulgação da política de remuneração (Artigo 450º do Regulamento (UE) N.º 575/2013)	Artigo N.º 450, n.º 1, alíneas a) a d), h), i) e j)
9. Anexos	-

**Figura 11** | Localização da divulgação da informação requerida pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR)